

LEI MUNICIPAL Nº 1.235, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

**Fixa o valor dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio de 2013 a 2016, e dá outras providências correlatas.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 54, inc. V, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o povo do Altinho, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Os subsídios mensais a serem pagos ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Altinho, Estado de Pernambuco para o quadriênio de 2013 a 2016 ficam fixados da seguinte forma:

- I – Subsídio mensal do Prefeito: R\$ 13.000,00 (treze mil reais);
- II – Subsídio mensal do Vice-Prefeito: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- III – Subsídio mensal dos Secretários Municipais: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado aos agentes políticos de que trata esta Lei a revisão geral anual dos subsídios.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão à conta das dotações orçamentárias dos exercícios fluentes, em obediência ao princípio da anualidade orçamentária, com fonte de financiamento nos orçamentos dos próximos exercícios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2012.

  
**JOSÉ SÁVIO DE OMENA**  
**PREFEITO**

**PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé que, nesta data, publiquei o presente documento no Diário do Poder Executivo, em Altinho - PE, em 13/09/2012.

  
GENIVALBO JOAQUIM DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTONIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51 - Centro - Altinho - PE - CEP: 55490-000 - CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: (81) 3739.1118 / 3739.1544 - [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br) / [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br)